



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –  
Fone: 48-32770122 – R. 202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) – [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 41.2020**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS (art. 23, I, “b”, da Lei n.º 8.666/1993).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – (art. 10, II, “a”, da Lei n.º 8.666/1993).

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Lote –, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este **EDITAL**, e receberá a documentação de habilitação e a proposta de preços até às **09h horas do dia 14 de janeiro de 2021** no endereço referenciado no timbre acima, diretamente no Setor de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

**1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS N. 12.305/2010 E DOS SERVIÇOS DE COLETA QUINZENAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E CONFORME PRECONIZADO PELA RDC N. 306/2004 DA ANVISA GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.**

**1.2-** Esta licitação reger-se-á pelo tipo *MENOR PREÇO POR LOTE* –, na modalidade de Tomada de Preços.

**2- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

**2.1-** Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-lo, bem como para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

**2.1.1-** Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará à comissão:

**2.1.1.1-** Cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

**2.1.1.2-** Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos.

**2.1.1.3-** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

**2.2-** Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes apresentar fora dos envelopes n.º 01 e 02 uma certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como *Micro Empresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso.

**2.3-** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**2.4-** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

### **3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1-** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes preferencialmente opacos, rubricados no fecho, separados, fechados, e identificados conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – TP n.º 41/2020**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

**ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – TP n.º 41/2020**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

**4- DOS PRAZOS**

**4.1-** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que tais prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente na legislação pertinente.

**4.2-** Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

**4.3-** O adjudicado deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, iniciados da homologação do vencedor da licitação.

**4.4-** Fica designado como local para assinatura do contrato a sala do Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

**4.5-** Caberá à Licitante vencedora, a observância de todas as normas legais e vigentes.

**4.6-** Caberá à Licitante vencedora, todos os custos inerentes à execução dos serviços licitados relacionados com os encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento, e outros de qualquer natureza referentes aos serviços concedidos.

**5- DO LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS**  
**– ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1-** As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: *Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de*

*Alcântara, diariamente, das 08h. às 12 e das 13h às 17 h.; pelo telefone (48) 3277-0122 – ramal 202; ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)*

## **6- DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:**

**6.1-** Poderão participar desta licitação todas as empresas ou pessoas interessadas no fornecimento do objeto acima descrito, desde tenham inscrição prévia no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** do Município de São Pedro de Alcântara.

**6.1.1-** Caso ainda não tenham esse cadastramento prévio, as empresas e/ou pessoas interessadas no objeto desta licitação deverão fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias antes da data de abertura da reunião licitatória, conforme dispõe o art. 22, § 2.º da Lei n.º 8.666/1993.

**6.2-** Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

**6.2.1-** Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a prefeitura, enquanto durar o impedimento.

**6.2.2-** Tenham seus cadastros suspensos.

**6.2.3-** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**6.3.4-** Empresas concordatárias, sob recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

**6.3.5-** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

## **7- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 01):**

**7.1-** As licitantes ficam dispensadas de apresentar os documentos arrolados e vigentes no **CERTIFICADO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** na fase de habilitação do **ENVELOPE n.º 01**.

**7.2-** Ainda serão necessários para a Habilitação os seguintes documentos abaixo, que deverão ser apresentados, preferencialmente, nesta ordem conforme item 7.1:

**7.2.1-** Certificado de fornecedores e prestadores de serviços válido na data de apresentação das propostas e emitido conforme dispõe o art. 22, § 2.º da Lei n.º 8.666/1993.

**7.2.2-** Cédula de identidade.

**7.2.3-** Registro Comercial, se empresa individual.

**7.2.4-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

**7.2.5-** Inscrição do ato constitutivo, no Cartório de Títulos e Documentos competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

**7.2.6-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.7-** Prova de inscrição no CPF (para pessoas físicas) ou CNPJ (para pessoas jurídicas).

**7.2.8-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.2.9-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

**7.2.10-** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.11-** Certidão Negativa Federal de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS.

**7.2.12-** Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

**7.2.13-** Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante e seu(s) responsável (is) técnico(s) habilitado(s).

**7.2.14-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.15-** Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.2.16-** Atestado (s) de capacidade técnica registrado (s) no CREA, e acompanhados das respectivas CAT, que demonstre que a licitante e o(s) responsável (is) técnico(s) habilitados(s), estão exercendo ou exerceram os serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

**7.2.16.1-** A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) habilitados(s) pertence(s) ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados, ou cópia da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, e se dirigente da empresa, através do Contrato Social em que conste sua investidura no cargo.

**7.2.17-** Apresentar a Licença Ambiental de Operação - LAO da Fundação de Meio Ambiente, ou de órgão ambiental equivalente se de outro estado, para os serviços de transporte rodoviário; disposição final dos resíduos sólidos urbanos; e tratamento e disposição final dos resíduos de saúde.

## **8 – PROPOSTA COMERCIAL - (ENVELOPE n.º 02):**

**8.1-** Ofertar os preços unitários e totais em moeda nacional conforme quantidades da Planilha Orçamentária para os serviços CONFORME OS LOTES:

**8.1.2-** LOTE 01 - Disposição final dos resíduos sólidos urbanos, por tonelada;

**8.1.3-** LOTE 02- Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, por kg;

**8.2 – Ofertar também o valor global mensal do lote por extenso para o julgamento da licitação.**

**8.2.3 –** Deverão estar incluídos nos respectivos preços: quaisquer custos e despesas diretas ou indiretas, impostos, taxas, etc, que à época da apresentação da proposta, incidam sobre a prestação dos serviços.

**8.2.4 –** Deverão: datar, nome/função/assinar (representante legal), constar ainda: razão social, CNPJ e o respectivo endereço completo.

**8.2.5 –** Declarar: que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação dos envelopes.

## **9- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS ENVELOPES n.º 01 e 02:**

**9.1-** Os documentos necessários ao cadastramento, renovação, habilitação e/ou proposta poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda autenticados pela comissão, mediante a apresentação dos originais.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1** - As medições serão mensais e a contratada apresentará até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços, com pagamento de no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**10.2** - Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Contabilidade do Município.

**10.3** - Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à contratada permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

**10.4** - Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo(s) Fiscal (is) do contrato.

**10.5** - Os pagamentos realizados com atraso, sem motivações e/ou por culpa injustificável - do Município, serão atualizados pelo IGPM a contar da data do vencimento.

**10.6** - O preço total mensal será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à contratada, achando-se compreendidos e diluídos nos valores propostos, todos os impostos, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

**10.7** - Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

**10.8** - Os preços unitários propostos serão reajustados anualmente mediante a aplicação do IGPM transcorridos o prazo de um ano de contrato a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

## **11- DAS FONTES DE RECURSOS:**

11.1- As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes e a cada ano será disponibilizado e empenhado o valor necessário e suficiente para cobrir as despesas decorrentes ao objeto.

11.2- O presente orçamento para os lotes 01 e 02 no decorrer do ano vigente importa em R\$ 248.730,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta reais), sendo:

11.2.1- R\$ 232.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), para o LOTE 01- Serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos através do elemento de despesa: 10.01.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (124)

11.2.2- R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais) para o LOTE 02- Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde dos grupos A, B, E através do elemento de despesa: 11.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 (13)

## **12- DO VALOR:**

**12.1-** O valor estimado para o LOTE 01 do contrato será de **R\$ 232.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**, com vencimento para o dia 31/12/2021, e o valor estimado para o LOTE 02 do contrato será de **R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais)**, com vencimento para o dia 31/12/2021 correndo a despesa por conta da dotação orçamentária competente conforme planilha orçamentária.

**12.2-** A cada exercício será disponibilizado o valor necessário e suficiente para cobrir as despesas decorrentes da execução dos serviços.

12.3- As quantidades são estimadas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério da contratante a utilização total ou parcial.

## **13- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**13.1-** A Comissão Permanente de Licitações realizará reunião pública para a abertura dos Documentos de Habilitação, **no dia 14 de janeiro de 2021 às 09h**, na sede da Prefeitura, sala de Reuniões de Licitações, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, procedendo desde logo a identificação das licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

**13.2-** Recomenda-se aos licitantes que cheguem ao local da reunião com 15 (quinze) minutos de antecedência.



**13.3-** Abertos os Envelopes de n.º 01, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da comissão.

**13.4-** Após a abertura de análise feita pela comissão, poderão os licitantes ter acesso aos documentos, desde que de forma individualizada.

**13.5-** A habilitação dos licitantes será apreciada e julgada pela comissão, e conforme o caso, pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo.

**13.6-** Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que as requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final assinada pelos membros da comissão e por todos os licitantes presentes.

**13.7-** Analisada e julgada toda documentação no ato desta reunião, será divulgado o resultado de habilitação com termo circunstanciado em ata e, em não havendo recurso, o que se consignará em ata, dar-se-á continuidade a reunião para análise e julgamento das propostas.

**13.8-** Nesta fase do certame as empresas habilitadas será defeso a desistência da proposta a ser apresentada.

**13.9** A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope n.º 02, devidamente fechado.

**13.10** Em havendo recurso, restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

**13.11** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.11.12** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **14- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 02 E DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**14.1-** Passada a fase da habilitação, serão abertos os envelopes dos licitantes habilitados, com o devido julgamento das propostas, observada a consistência **DO MENOR PREÇO POR LOTE**.

**14.1.1-** A proposta deverá ser apresentada em estrita concordância com a **planilha orçamentária (ANEXO I)**.

**14.2-** Abertas as propostas, e analisadas, serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos licitantes habilitados.

**14.3-** O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio, conforme disposto no art. 45, § 2º, c/c o art. 3º, § 2º, ambos da Lei 8.666/1993.

**14.4-** O critério de desempate será dado preferência a contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.4.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**14.4.2-** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.3-** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.
- b) as que conflitarem com a legislação em vigor.

c) as propostas que apresentarem preços unitários e totais superiores da **planilha orçamentária**, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

**14.4-** Sendo possível, será publicada, com o registro em ata, a proposta vencedora, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para confecção do contrato cuja minuta é parte integrante deste edital e, após este prazo, homologar-se-á e adjudicar-se-á à vencedora o objeto deste edital.

**14.5-** Em havendo recurso, restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

## **15- DO PRAZO:**

**15.1-** O prazo para a prestação dos serviços do objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, conforme dotação orçamentária vigente, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **16- DAS PENALIDADES**

**16.1-** Fica a Licitante sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**16.1.1-** Caso a Licitante venha a se conduzir culposamente, por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.

**16.1.2-** Caso a Licitante venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento/execução, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.

**16.1.3-** Caso a Licitante abandone o serviço, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.

**16.1.4-** Caso a Licitante não assine o contrato no prazo fixado neste edital, ou na prorrogação que poderá ser concedida pelo Município, após requerimento, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e lhe será imposta uma multa de 1,00% (um por cento) do valor da proposta, tendo, ainda, temporariamente suspenso o seu direito

de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.

**16.1.5-** Caso a Licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

**16.2** -O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à Licitante.

**16.3** -Serão consideradas de força maior para isenção da multa greve generalizada dos empregados da empresa contratada; interrupção dos meios normais de transporte; e acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.

**16.4** A Licitante será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5** -O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, sem quaisquer indenizações a licitante.

**16.6** – Em qualquer hipótese é assegurado à licitante o direito a defesa e ao contraditório.

## **17- DA RESCISÃO**

**17.1** –O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, da Lei Federal de Licitação n. 8.666/93, por interesse público devidamente qualificado e justificado.

**17.2** –Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3-** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.

**17.4-** O licitante que deixar de cumprir as demais exigências ficará sujeito à imposição de multa de 1,00% (um por cento) do valor da proposta, devidamente atualizada, além da suspensão por doze (12) meses para licitar ou contratar com o Município.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1-** São partes integrantes deste edital, planilha orçamentária, e a minuta de contrato.

**18.2-** É facultado ao Presidente da Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.3-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão permanente de licitações em contrário.

**18.5-** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

**18.6-** O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

**18.7-** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**18.8-** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de outubro de 2020.

**ERNEI JOSÉ STAHELIN**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –  
Fone: 48-32770122 – R. 202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) – [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

### Anexo I - Planilha Orçamentária

| LOTE | Descrições dos serviços  | Unid. | Quant. | Quant. Mês | Preço Unitário Máximo por mês | Preço Total Máximo até a vigência contratual |
|------|--|-------|--------|------------|-------------------------------|--|
| 01   | Disposição final dos resíduos sólidos urbanos  | Ton.  | 90     | 12         | R\$ 215,00                    | R\$ 232.200,00                               |
| 02   | Coleta quinzenal, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde dos grupos A, B, E | Kg    | 145    | 12         | R\$ 9,50                      | R\$ 16.530,00                                |

### **OBSERVAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS:**

- 1- A licitante vencedora do lote 01, deverá disponibilizar 01 (um) empreendimento licenciado (*até a assinatura do contrato*) para a descarga e/ou disposição final dos resíduos sólidos urbanos em raio de até 100 km (cem quilômetros) da Sede da Prefeitura, pois serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos até local serão de responsabilidade do Município.
- 2- A licitante vencedora lote 01, deverá dispor (*até a assinatura do contrato*) de no mínimo 01 (uma) balança devidamente aferida pelo INMETRO no empreendimento licenciado (local da descarga e/ou disposição final dos resíduos sólidos urbanos).

- 3- A licitante vencedora do Lote 02- deverá executar os serviços de coleta quinzenal dos resíduos de saúde na Unidade Básica de Saúde em Santa Teresa e na Unidade Básica de Saúde São Pedro.
- 4- A licitante vencedora do Lote 02- deverá executar também os serviços de tratamento e disposição final dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E conforme preconizado pela RDC n. 222/2018 da Anvisa.
- 5- A licitante vencedora do Lote 01- deverá pesar os resíduos sólidos urbanos conforme a unidade dimensionada na planilha orçamentária.
- 6- A licitante vencedora dos lotes 01 e 02, e o(s) responsável (is) técnico(s) deverão ser habilitados(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 7- A licitante vencedora dos Lotes 01 e 02 deverá dimensionar a mão de obra, os veículos, os equipamentos, demais serviços/produtos e outros de qualquer natureza para a execução do objeto.
- 8- A licitante vencedora dos Lotes 01 e 02 deverá estar licenciada junto à Fundação de Meio Ambiente, ou de órgão ambiental equivalente se de outro estado, para os serviços de: transporte rodoviário; disposição final dos resíduos sólidos urbanos; e tratamento e disposição final dos resíduos de saúde.
- 9- A licitante vencedora dos Lotes 01 e 02 deverá observar todas as normas ambientais e legais vigentes.
- 10- A licitante vencedora dos Lotes 01 e 02 deverá observar todos os custos inerentes à execução dos serviços licitados relacionados com os encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e outros de qualquer natureza referentes aos serviços.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de outubro de 2020.

**ERNEI JOSÉ STAHELIN**

**Prefeito Municipal**